



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

CÂMARA DE VEREADORES DE
FARROUPILHA
Rec. em 25 / 05 / 2021
Horário: 16h 54 min
Simone

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER DO RELATOR AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 20/2021

I – RELATÓRIO

O Prefeito Municipal propõe o Projeto de Lei Nº 20/2021 que “Autoriza a abertura de crédito especial”. Trata-se de proposição de lei referente a transferência de recursos federais, através do Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR, que tem por objeto a Aquisição de Patrulha Mecanizada. Esse recurso visa beneficiar em torno de 400 famílias diretamente e mais de 1.428 famílias indiretamente com a realização de terraplanagens, aberturas de valas e vias, limpeza de solos, abertura de poços, limpeza de águas em açudes e demais demandas.

II – EXAME DA MATÉRIA

A Comissão de Constituição e Justiça, em análise ao Projeto de Lei nº 20/2021 aponta não existir vedações legais no que tange a abertura do crédito especial. Segundo a Lei Federal nº 4.320/64, o pressuposto para a abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis. Considera-se recurso para o fim do artigo 43, o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realiza-las.

Ademais, o projeto tem amparo pela lei orgânica municipal, artigo 8º, visto que compete ao Município prover a tudo quanto se relacione ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, conforme inciso I, elaborar o orçamento, prevendo a receita e fixando a despesa, com base em planejamento adequado.

Infere-se, portanto, que o Projeto de Lei supramencionado não esbarra nos ditames constitucionais e legais pertinentes ao assunto nos termos da Lei Orçamentaria. Quanto à técnica legislativa, a matéria mostra-se perfeita e pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

“FARROUPILHA, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

11 de Dezembro - Emancipação política do Município de Farroupilha.

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro – Farroupilha – RS – Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

III – Voto

Em face do exposto, nos termos do artigo 64 do Regimento Interno da Casa Legislativa, opino pela tramitação do referido projeto de lei.

FELIPE MAIOLI

Relator

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

A Comissão de Constituição e Justiça, opinou pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela tramitação do Projeto de Lei nº 20 de 2021.

Estiveram presentes as senhoras vereadoras Eleonora Broilo, Clarice Baú e o senhor vereador Felipe Maioli.

Sala das Comissões, 17 de maio de 2021.

Eleonora Broilo

Presidente

Clarice Baú

Vice-Presidente

Felipe Maioli

Secretário-Relator